

Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS - ATRAVÉS DO CONVÊNIO "PROGRAMA RESPEITO A VIDA" QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI.

CONTRATO N° 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2241/2019
EDITAL N°. 0031/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0017/2020

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DE CASSIO MIRANDA, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 73.041.188/0001-90, com sede na Estrada Sete Voltas, nº 167, Vila Cariri, Franco da Rocha/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Elias Sampaio Abou Jaoude, Administrador de Empresa, portador da cédula de identidade N°. 33.604.556-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob N°. 343.820.188-70, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo N°. 2241/2019, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 2.123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 23/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS - ATRAVÉS DO CONVÊNIO "PROGRAMA RESPEITO A VIDA", de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

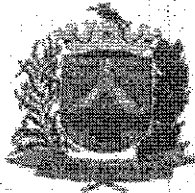
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total para a prestação dos serviços deste contrato é de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro como segue:

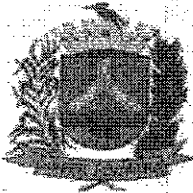
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ETAPA ÚNICA - Prazo de Execução: 6 meses (a contar da data de assinatura do convênio)	
MACROAÇÃO ÚNICA: Revitalização de Sinalização horizontal e Vertical	
1.1. Processos Licitatórios	
1.2. Projeto 1: Revitalização e Implantação de Sinalização Horizontal - Resolução Contran 236/2007	



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

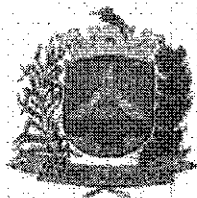
Orçamento 1: Praça Manoel Antônio de Carvalho - Praça do Mercado				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Formosidade e instalação de Placa de Oito	m²	2,5	R\$ 127,33	R\$ 318,33
Orçamento 1: Praça Manoel Antônio de Carvalho - Lado A, revitalização de 01 FFP de 20,00m x 10,00m - 01 AER de 12,00m x 01 LCA de 20,00m	m²	46	R\$ 50,27	R\$ 2.322,42
Orçamento 2: Praça Manoel Antônio de Carvalho, revitalização de 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	45,1	R\$ 50,27	R\$ 2.267,86
Orçamento 3: Construção de Praça Manoel Antônio de Carvalho X Rua Humaitá 01 FFP de 20,00m x 10,00m - 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	45,1	R\$ 50,27	R\$ 2.267,86
Orçamento 4: Construção de Praça Manoel Antônio de Carvalho X Rua Capitão Portinho X Lado B Placa A, revitalização de 04 FFP de 20,00m x 10,00m - 02 LPP de 14,00m - 02 AER de 26,00m - 02 LCA de 14,00m - 02 LPO de 20,00m	m²	55,53	R\$ 50,27	R\$ 2.793,18
Orçamento 5: Praça Manoel Antônio de Carvalho Lado B, revitalização de 01 AER de 26,00m - 01 LPP de 14,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	51,53	R\$ 50,27	R\$ 2.591,94
			Subtotal 1.2	R\$ 12.478,59
Orçamento 2: Praça Manoel Antônio de Carvalho - Praça do Mercado				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Formosidade e instalação de Placa de Oito	m²	2,5	R\$ 127,33	R\$ 318,33
Orçamento 1: Praça Manoel Antônio de Carvalho Lado A, revitalização de 01 FFP de 20,00m x 10,00m - 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	50,1	R\$ 50,27	R\$ 2.548,65
Orçamento 2: Praça Manoel Antônio de Carvalho Lado B, revitalização de 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	51	R\$ 50,27	R\$ 2.564,37
Orçamento 3: Praça Manoel Antônio de Carvalho Lado C, revitalização de 01 AER de 26,00m - 01 LPP de 14,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	51,53	R\$ 50,27	R\$ 2.591,94
			Subtotal 1.3	R\$ 9.423,29
Orçamento 3: Rua Major Estanislau				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Formosidade e instalação de Placa de Oito	m²	2,5	R\$ 127,33	R\$ 318,33
Orçamento 1: Rua Major Estanislau, revitalização de 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	50,1	R\$ 50,27	R\$ 2.548,65
Orçamento 2: Rua Major Estanislau, revitalização de 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	51,53	R\$ 50,27	R\$ 2.591,94
			Subtotal 1.4	R\$ 9.479,92
Orçamento 4: Avenida Pl. João Elias Calazans				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Formosidade e instalação de Placa de Oito	m²	2,5	R\$ 127,33	R\$ 318,33
Orçamento 01: Avenida Major João Elias Calazans, revitalização de 01 FFP de 20,00m x 10,00m - 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	50,1	R\$ 50,27	R\$ 2.548,65
Orçamento 02: Avenida Major João Elias Calazans, revitalização de 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	51,53	R\$ 50,27	R\$ 2.591,94
			Subtotal 1.5	R\$ 7.422,82
Orçamento 5: Rua Capitão Portinho				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Formosidade e instalação de Placa de Oito	m²	2,5	R\$ 127,33	R\$ 318,33
Orçamento 1: Rua Capitão Portinho, revitalização de 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	50,1	R\$ 50,27	R\$ 2.548,65
			Subtotal 1.6	R\$ 4.772,51
Orçamento 6: Rua Capitão Portinho				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Formosidade e instalação de Placa de Oito	m²	2,5	R\$ 127,33	R\$ 318,33
Orçamento 1: Rua Capitão Portinho, revitalização de 01 LPP de 14,00m - 01 AER de 26,00m - 01 LCA de 14,00m - 01 LPO de 20,00m	m²	50,1	R\$ 50,27	R\$ 2.548,65
			Subtotal 1.7	R\$ 2.871,99



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

Endereço: Rua Coronel Mariano				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Formacimento e Instalação de Placa de Cida	m²	2,5	R\$ 137,23	R\$ 342,58
Endereço 1: Rua Coronel Mariano, revitalização de 03 Lote de 2,00m, 01 LFP de 4,00m, 01 AER de 12,00m e 01 LFP de 12,00m e 01 FFP de 20,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
			Subtotal	R\$ 7.243,27
Endereço 2: Rua Dr. João Ferreira				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Formacimento e Instalação de Placa de Cida	m²	2,5	R\$ 137,23	R\$ 342,58
Endereço 1: Rua Doutor João Ferreira, revitalização de 03 Lote de 2,00m, 01 LFP de 4,00m, 01 AER de 12,00m, 01 LFP de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
			Subtotal	R\$ 7.243,27
Endereço 3: Rua Coronel Thompson				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Formacimento e Instalação de Placa de Cida	m²	2,5	R\$ 137,23	R\$ 342,58
Endereço 1: Rua Coronel Thompson, revitalização de 01 LFP de 4,00m, 01 AER de 12,00m, 01 LFP de 12,00m e 01 FFP de 20,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
			Subtotal	R\$ 7.243,27
Endereço 4: Rua Padre Antônio Pires do Prado				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Formacimento e Instalação de Placa de Cida	m²	2,5	R\$ 137,23	R\$ 342,58
Endereço 1: Rua Padre Antônio Pires do Prado, revitalização de 01 LFP de 4,00m, 01 AER de 12,00m, 01 LFP de 12,00m e 01 FFP de 20,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
			Subtotal	R\$ 7.243,27
Endereço 5: Rua Lincoln Falcão de Silva				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Formacimento e Instalação de Placa de Cida	m²	2,5	R\$ 137,23	R\$ 342,58
Endereço 1: Rua Lincoln Falcão de Silva, revitalização de 01 FFP de 20,00m, 01 AER de 12,00m e 01 LFP de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
Endereço 2: Rua Lincoln Falcão de Silva, revitalização de 01 LFP de 4,00m, 01 AER de 12,00m e 01 LFP de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
			Subtotal	R\$ 7.243,27
Endereço 6: Rua General Camargo				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Formacimento e Instalação de Placa de Cida	m²	2,5	R\$ 137,23	R\$ 342,58
Endereço 1: Rua General Camargo, revitalização de LFP de 4,00m - AER de 12,00m - AER de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
			Subtotal	R\$ 7.243,27
Endereço 7: Avenida São José				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Formacimento e Instalação de Placa de Cida	m²	2,5	R\$ 137,23	R\$ 342,58
Endereço 1: Avenida São José trecho A, revitalização de LFP de 4,00m - LFP de 4,00m - LFP de 12,00m e AER de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
Endereço 2: Camamento Avenida São José X Praça Antônio R. Santos, revitalização de 01 FFP de 20,00m - AER de 12,00m e LFP de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
Endereço 3: Avenida São José trecho B, revitalização de 01 FFP de 20,00m - LFP de 12,00m - LFP de 4,00m e AER de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
Endereço 4: Camamento da Avenida São José X Praça da Vigor, revitalização de 01 LFP de 4,00m - LFP de 4,00m - 01 LFP de 12,00m e 01 LFP de 12,00m, LFP de 4,00m e 01 LFP de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
Endereço 5: Avenida São José trecho C, revitalização de 01 LFP de 4,00m - LFP de 4,00m - AER de 12,00m - LFP de 12,00m - LFP de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
Endereço 6: Camamento da Avenida São José X Rua Coronel Mariano, revitalização de 01 LFP de 4,00m - LFP de 4,00m - LFP de 12,00m - LFP de 12,00m - LFP de 12,00m	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
Endereço 7: Camamento da Avenida São José X Avenida Manoel Pires, revitalização de 01 FFP	m²	137	R\$ 50,37	R\$ 6.900,69
			Subtotal	R\$ 31.872,41
			Valor Total do Projeto 1	R\$ 106.972,83



Prefeitura Municipal de Paraibuna

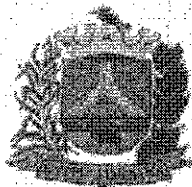
Divisão de Gestão Administrativa

3.3. Projeto 3: Implantação de iluminação vertical - Resoluções Contran 180/2016 e 248/2007				
Endereço 1: Praça Manoel Antônio de Almeida				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Endereço 1: Praça Manoel Antônio de Almeida Lado A, implantação de 01 placa 2x6, 05 placas 4x6, com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	6	R\$ 822,97	R\$ 4.937,82
Endereço 1: Praça Manoel Antônio de Almeida Lado B, implantação de 01 placa 2x6 (B-1) e 01 placa 4x6 (B-2) e 01 placa de 4x4 Rua Santa Fé com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	4	R\$ 822,97	R\$ 3.291,88
Subtotal				R\$ 8.229,70
Endereço 2: Praça Alameda Coronel Antônio Araújo				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Endereço 2: Praça Alameda Coronel Antônio Araújo Lado B, implantação de 01 Placa 2x6 (B-1) e 01 placa 4x6 (B-2) e 01 Placa 4x4 Rua Santa Fé com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	3	R\$ 822,97	R\$ 2.468,91
Subtotal				R\$ 2.468,91
Endereço 3: Rua Alameda Coronel Antônio Araújo				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Endereço 3: Rua Alameda Coronel Antônio Araújo, implantação de 01 Placa de Parede (P-1), 01 placa 4x6 e 01 placa 2x6 (P-2) com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	3	R\$ 822,97	R\$ 2.468,91
Endereço 3: Rua Alameda Coronel Antônio Araújo, implantação de 01 Placa de Iluminação Vertical (IV-1) com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	1	R\$ 822,97	R\$ 822,97
Endereço 3: Rua Alameda Coronel Antônio Araújo, implantação de 01 Placa de Iluminação Vertical (IV-2) com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	1	R\$ 822,97	R\$ 822,97
Subtotal				R\$ 4.114,83
Endereço 4: Avenida Major João Silva Calazans				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Endereço 4: Avenida Major João Silva Calazans, implantação de 01 placa 2x6 (P-1), 01 placa 4x6 (P-2) e 01 placa de Travessa de Pedras (P-3) e 01 placa de Iluminação Vertical (IV-1) com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	3	R\$ 822,97	R\$ 2.468,91
Endereço 4: Avenida Major João Silva Calazans, implantação de 01 placa 2x6 (P-1), 01 placa 4x6 (P-2) e 01 placa de Travessa de Pedras (P-3) e 01 placa de Iluminação Vertical (IV-1) com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	4	R\$ 822,97	R\$ 3.291,88
Subtotal				R\$ 5.760,79
Endereço 5: Rua 15 de Julho				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Endereço 5: Rua 15 de Julho, implantação de 01 Placa 2x6 (P-1), 01 placa 4x6 (P-2) e 01 placa de Travessa de Pedras (P-3) e 01 placa de Iluminação Vertical (IV-1) com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	3	R\$ 822,97	R\$ 2.468,91
Subtotal				R\$ 2.468,91
Endereço 6: Rua Carlos Pereira				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Endereço 6: Rua Carlos Pereira, implantação de 01 placa de sentido paralelo (P-1), 01 placa de 4x6 em Parede (P-2) e 01 placa de Travessa de Pedras (P-3) com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	3	R\$ 822,97	R\$ 2.468,91
Subtotal				R\$ 2.468,91
Endereço 7: Rua Coronel Araújo				
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total
Endereço 7: Rua Coronel Araújo, implantação de 01 placa 2x6 e 01 placa 4x6, com fornecimento de poste em aço carbono e fixação	Unidade	2	R\$ 822,97	R\$ 1.645,94
Endereço 7: Rua Coronel Araújo, implantação de 01 placa de Iluminação Vertical com fornecimento de poste em aço carbono e fixação (SAP - 17 Corridão, 140-150 Corridão e Pórtico)	Unidade	1	R\$ 822,97	R\$ 822,97
Subtotal				R\$ 2.468,91



Contrato 047/2020

Anexo 10 - Planilha de Custos					
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total	
Endereço 1: Rua Doutor João Pimenta, Implantação de 01 placa de identificação vertical RUA D. João Pimenta Municipal do Calvário	Unidade	1	R\$ 822,87	R\$ 822,87	
Endereço 2: Rua Doutor João Pimenta, Implantação de 01 placa horizontal RUA D. João Pimenta Municipal do Calvário (01 placa 01-01) e 01 placa 01-02	Unidade	2	R\$ 822,87	R\$ 1.645,74	
			Subtotal	R\$ 2.468,61	
Endereço 3: Rua Oscar Thompson					
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total	
Endereço 1: Rua Oscar Thompson, Implantação de 01 placa 01-1 para identificação com fornecimento de placa em aço carbono e fixação	Unidade	1	R\$ 822,87	R\$ 822,87	
			Subtotal	R\$ 822,87	
Endereço 10: Rua Padre Antônio Pires do Prado					
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total	
Endereço 1: Rua Padre Antônio Pires do Prado, Implantação de 01 placa 01-1 e 01 placa 01-2 com placa em aço carbono e fixação	Unidade	2	R\$ 822,87	R\$ 1.645,74	
			Subtotal	R\$ 1.645,74	
Endereço 11: Rua Libânio Feliciano da Silva					
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total	
Endereço 1: Rua Libânio Feliciano da Silva, Implantação de 01 placa horizontal RUA L. Feliciano Municipal do Calvário, 01 placa de Estabelecimento Regulamentado para Veículos Especiais com fornecimento e instalação de placa e bucha	Unidade	3	R\$ 822,87	R\$ 2.468,61	
Endereço 2: Rua Libânio Feliciano da Silva, Implantação de 01 placa horizontal RUA L. Feliciano Municipal do Calvário com fornecimento e instalação de placa e bucha	Unidade	2	R\$ 822,87	R\$ 1.645,74	
			Subtotal	R\$ 4.114,35	
Endereço 12: Rua Coronel Camargo					
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total	
Endereço 1: Rua Coronel Camargo, Implantação de 01 placa de estabelecimento regulamentado (01-1) e 01 placa de identificação vertical RUA C. Camargo Municipal do Calvário, 01 placa horizontal RUA C. Camargo Municipal do Calvário (01-1) com placa em aço carbono e fixação com bucha	Unidade	3	R\$ 822,87	R\$ 2.468,61	
			Subtotal	R\$ 2.468,61	
Endereço 13: Avenida São José					
Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total	
Endereço 1: Correlamento de Avenida São José e Rua Coronel Camargo e Rua Antônio Soares, Implantação de 01 placa de identificação vertical RUA C. Camargo Municipal do Calvário, 01 placa horizontal RUA C. Camargo Municipal do Calvário (01-1) com placa em aço carbono e fixação	Unidade	7	R\$ 822,87	R\$ 5.760,09	
Endereço 2: Avenida São José e Rua Coronel Camargo, Implantação de 01 placa de identificação vertical RUA C. Camargo Municipal do Calvário, 01 placa horizontal RUA C. Camargo Municipal do Calvário (01-1) com placa em aço carbono e fixação	Unidade	5	R\$ 822,87	R\$ 4.114,35	
Endereço 3: Correlamento de Avenida São José e Rua Coronel Camargo, Implantação de 01 placa de identificação vertical RUA C. Camargo Municipal do Calvário, 01 placa horizontal RUA C. Camargo Municipal do Calvário (01-1) com placa em aço carbono e fixação	Unidade	1	R\$ 822,87	R\$ 822,87	
Endereço 4: Correlamento de Avenida São José e Rua Coronel Camargo, Implantação de 01 placa de identificação vertical RUA C. Camargo Municipal do Calvário, 01 placa horizontal RUA C. Camargo Municipal do Calvário (01-1) com placa em aço carbono e fixação	Unidade	1	R\$ 822,87	R\$ 822,87	
			Subtotal	R\$ 11.500,00	
			Valor Total do Projeto 1	R\$ 10.779,50	
			Valor Total dos Recursos Federais	R\$ 10.779,50	
			Valor Total do Contraponto	R\$ 0,00	



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento da prestação dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagem, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Informará a Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO - Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta execução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a prestação dos serviços, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, a execução e o recebimento dos serviços materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhado, fiscalizado, recebido e atestado pelo servidor Edson Eduardo Faria Nogueira, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

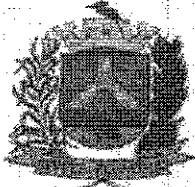
PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do serviço e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

02.07.01 - Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.2042 - Sinalização de vias

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - Os previstos na cláusula décima segunda.

II - O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III - O atraso injustificado no início do fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

VI - A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

XI - Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal N.º 8.666/93.

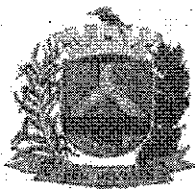
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

II - Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

VII - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionais e assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de seu decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Contratos no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI

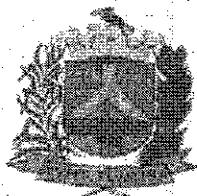
Elias Sampaio Abou Jacoud

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Edson Eduardo Faria Medeiros

Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Paraibuna
Divisão de Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°. : 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI

CONTRATO N°. : 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. : 2241/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. : 17/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020

VIGÊNCIA: 07/12/2020

VALOR (R\$): 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS - ATRAVÉS DO CONVÊNIO "PROGRAMA RESPEITO A VIDA".

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI

Elias Sampaio Abou Jaoude

Contratada